



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 578

Teresina (PI), 09 de novembro de 2017.

Ilustríssimo Senhor
Professor RENÉ ARIEL DOTTI

A/C Deputada Flora Izabel

Professor René Ariel Dotti,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Senhoria para informá-lo de que, acolhendo proposição da Deputada **FLORA IZABEL**, o Plenário deste Poder decidiu atribuir-lhe a Medalha do Mérito Legislativo do Estado do Piauí, materializada através do Decreto Legislativo nº 481, de 08 de novembro de 2017, desta Casa Legislativa, via original anexa.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Recebido em 14/11/17
Maria Rita Carvalho



1

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 481 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor RENÉ ARIEL DOTTI, por relevantes serviços prestados ao Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos da Resolução nº 175, de 04 de dezembro de 1991, aprovou e eu promulgo o seguinte:


DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido a “Medalha do Mérito Legislativo do Estado do Piauí ao Sr. **RENÉ ARIEL DOTTI**.”

Art. 2º A entrega da Medalha o respectivo diploma será feita em solenidade a ser agendada pela Mesa Diretora.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 08 de novembro de 2017.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente